



ETP – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 142/2024

INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Formalização de Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

OBJETO

Elaboração de Estudo Técnico Preliminar – ETP, visando aferir a viabilidade técnica e econômica com base nas informações constantes no Documento de Formalização de Demanda – DFD nº 186/2024, atestando ainda que o mesmo está integrado ao Plano de Contratações Anual - PCA

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Insta salientar que os fundamentos da contratação e de seus quantitativos estarão aqui descritos para análise da sua viabilidade e do levantamento dos elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência, de forma que melhor atenda às necessidades da Administração como um todo e, especificamente, da Secretaria de Saúde do município.

O estudo técnico preliminar amoldado em tela visa embasar a aquisição de medicamentos em face de cumprimento de demandas judiciais recebidas pela Assistência Farmacêutica do município de João Monlevade, nos termos estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021. Ocorre que, sem a aquisição pretendida, existirá grave prejuízo à saúde dos enfermos a serem atendidos.

Outrossim, ressalta-se que a ordem judicial possui caráter imperativo e coexistem penalidades em face de seu descumprimento. Além disso, no caso da demanda ora em análise, verifica-se que o fornecimento dos medicamentos é urgente e prioritário, devido ao risco iminente de



ETP – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 142/2024

danos (às vezes irreversíveis) aos que os aguarda.

Portanto, concomitante a necessidade da compra descrita, há que se considerar que a aquisição de medicamentos mediante decisões judiciais é meio de garantir o acesso à saúde aos cidadãos deste município, conforme preconiza a Constituição Federal.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Em resumo, os requisitos da aquisição de medicamentos em face de cumprimento de demandas judiciais, recebidas pela Assistência Farmacêutica, devem abranger aspectos como conformidade legal, experiência técnica, logística, visando garantir a escolha das empresas mais adequadas de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021. Logo, há que se preencher os seguintes requisitos:

- a) O fornecimento dos medicamentos deverá ser feito no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento da autorização de fornecimento ou autorização de empenho, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo fornecedor registrado e acatado pelo Município;
- b) O fornecimento deverá ser feito de forma parcelada, de acordo com as necessidades do Município, mediante Autorização de Fornecimento, emitida pelo Setor de Licitações, diretamente no Almojarifado de Medicamentos da SMS, situado à Av. Getúlio Vargas, 2640, Belmonte, e recebidos por comissão de recebimento de material, em dia e horário comercial (segunda à sexta, 07h às 10h30min e 13h às 16h);
- c) Os medicamentos, quando exigidos, deverão conter em seu rótulo registro do Ministério da Saúde (M.S.) - ANVISA conforme legislação vigente;
- d) Os medicamentos deverão ser entregues em acordo com o que for especificado no Edital;
- e) É responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO, providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, mão de obra, fretes, embalagens, seguros,



ETP – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 142/2024

impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias ao perfeito fornecimento dos medicamentos registrados;

f) A empresa contratada deverá efetuar a entrega dos medicamentos com prazo de validade de no mínimo 75% de vida útil a contar da data de fabricação;

g) Todos os lotes deverão vir acompanhados de Laudo Analítico Laboratorial, expedido pela empresa produtora, titular do registro na ANVISA e/ou Laboratório integrante da Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde (REBLAS).

Ao atender aos requisitos da contratação elencados, busca se assegurar que a aquisição de medicamentos para cumprimento de demandas judiciais seja realizada de forma transparente, eficiente e em conformidade com os princípios e normas estabelecidos pela Lei nº 14.133/21.

ESTIMATIVA DE QUANTIDADE E DE VALORES

ITEM	NOME	DESCRIÇÃO	OBSERVAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
1	DROGAS E MEDICAMENTOS	AGOMELATINA, CONCENTRAÇÃO:25 MG	Atendimento judicial para 12(doze) meses.	UNIDADE	900	5.301,00
2	DROGAS E MEDICAMENTOS	AMISSULPRIDA, CONCENTRAÇÃO:200 MG	Atendimento judicial para 12(doze) meses.	UNIDADE	500	4.310,00
3	DROGAS E MEDICAMENTOS	APIXABANA, CONCENTRAÇÃO:2,5 MG	Atendimento judicial para 12(doze) meses.	UNIDADE	720	1.238,40
4	DROGAS E MEDICAMENTOS	ARIPRAZOL, CONCENTRAÇÃO:1 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SUSPENSÃO ORAL	Atendimento judicial para 12(doze) meses.	FRASCO	12	1.955,76

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAO MONLEVADE – MG

CNPJ: 18.401.059/0001-57

RUA GERALDO MIRANDA, 337 - Nossa Senhora da Conceição – 35930-027

(31) 3859-2500



ETP – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 142/2024

5	DROGAS E MEDICAMENTOS	BECLOMETASONA DIPROPIONATO, APRESENTAÇÃO: SPRAY NASAL, DOSAGEM: 50MCG/DOSE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FRASCO DOSEADOR COM AEROGADOR NASAL	Atendimento judicial para 12(doze) meses.	UNIDADE	50	2.124,50
6	DROGAS E MEDICAMENTOS	BRIMONIDINA TARTARATO, CONCENTRAÇÃO: 1 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO OFTÁLMICA	Atendimento judicial para 12(doze) meses.	FRASCO	15	356,85
7	DROGAS E MEDICAMENTOS	BRINZOLAMIDA, CONCENTRAÇÃO: 10 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SUSPENSÃO OFTÁLMICA	Atendimento judicial para 12(doze) meses.	FRASCO	24	1.394,88
8	DROGAS E MEDICAMENTOS	BROMAZEPAM, DOSAGEM: 6 MG	Atendimento judicial para 12(doze) meses.	UNIDADE	480	144,00
9	DROGAS E MEDICAMENTOS	CARBAMAZEPINA, DOSAGEM: 400 MG, APRESENTAÇÃO: LIBERAÇÃO CONTROLADA	Atendimento judicial para 12(doze) meses.	UNIDADE	2460	5.043,00
10	DROGAS E MEDICAMENTOS	CICLOSPORINA, CONCENTRAÇÃO: 25 MG	Atendimento judicial para 12(doze) meses.	UNIDADE	1450	2.204,00
11	DROGAS E MEDICAMENTOS	CLOBAZAM, DOSAGEM: 20 MG	Atendimento judicial para 12(doze) meses.	UNIDADE	3200	2.880,00
12	DROGAS E MEDICAMENTOS	DEFLAZACORTE, CONCENTRAÇÃO: 6 MG	Atendimento judicial para 12(doze) meses.	UNIDADE	900	1.458,00
13	DROGAS E MEDICAMENTOS	DENOSUMABE, CONCENTRAÇÃO: 60 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL	Atendimento judicial para 12(doze) meses.	UNIDADE	4	3.019,80

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAO MONLEVADE – MG

CNPJ: 18.401.059/0001-57

RUA GERALDO MIRANDA, 337 - Nossa Senhora da Conceição – 35930-027

(31) 3859-2500



ETP – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 142/2024

14	DROGAS E MEDICAMENTOS	DEXAMETASONA, CONCENTRAÇÃO:0,7 MG, FORMA FARMACEUTICA:IMPLANTE OFTÁLMICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:C/ SISTEMA DE APLICAÇÃO	Atendimento judicial para 12(doze) meses.	UNIDADE	4	12.317,28
15	DROGAS E MEDICAMENTOS	DUTASTERIDA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO À TANSULOSINA, CONCENTRAÇÃO:0,5 MG + 0,4 MG	Atendimento judicial para 12(doze) meses.	UNIDADE	540	1.620,00
16	DROGAS E MEDICAMENTOS	ETOSSUXIMIDA, DOSAGEM:50 MG/ML, APRESENTAÇÃO:XAROPE	Atendimento judicial para 12(doze) meses.	FRASCO	90	4.060,80
17	DROGAS E MEDICAMENTOS	INSULINA, ORIGEM:ASPART, CONCENTRAÇÃO:100 UI/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERISTICA ADICIONAL:COM APLICADOR	Atendimento judicial para 12(doze) meses.	UNIDADE	60	2.127,00
18	DROGAS E MEDICAMENTOS	INSULINA, ORIGEM:DETEMIR, DOSAGEM:100U/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:COM SISTEMA DE APLICAÇÃO	Atendimento judicial para 12(doze) meses.	UNIDADE	80	5.918,40
19	DROGAS E MEDICAMENTOS	INSULINA, ORIGEM:LISPRO, DOSAGEM:100U/ML, APLICAÇÃO:INJETÁVEL	Atendimento judicial para 12(doze) meses.	UNIDADE	100	9.144,00
20	DROGAS E MEDICAMENTOS	IVABRADINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:5 MG	Atendimento judicial para 12(doze) meses.	UNIDADE	1440	2.808,00
21	DROGAS E MEDICAMENTOS	IVABRADINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:7,5 MG	Atendimento judicial para 12(doze) meses.	UNIDADE	510	1.081,20
22	DROGAS E MEDICAMENTOS	LISDEXANFETAMINA DIMESILATO, CONCENTRAÇÃO:50 MG	Atendimento judicial para 12(doze) meses.	UNIDADE	2016	23.970,24

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAO MONLEVADE – MG

CNPJ: 18.401.059/0001-57

RUA GERALDO MIRANDA, 337 - Nossa Senhora da Conceição – 35930-027

(31) 3859-2500



ETP – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 142/2024

23	DROGAS E MEDICAMENTOS	METILFENIDATO CLORIDRATO, DOSAGEM:36 MG, FORMA FARMACÊUTICA:LIBERAÇÃO CONTROLADA	Atendimento judicial para 12(doze) meses.	UNIDADE	960	7.737,60
24	DROGAS E MEDICAMENTOS	METILFENIDATO CLORIDRATO, DOSAGEM:54 MG, FORMA FARMACÊUTICA:LIBERAÇÃO CONTROLADA	Atendimento judicial para 12(doze) meses.	UNIDADE	1620	13.008,60
25	DROGAS E MEDICAMENTOS	ISSORBIDA, COMPOSIÇÃO:SAL MONONITRATO, CONCENTRAÇÃO:50 MG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1:LIBERAÇÃO PROLONGADA	Atendimento judicial para 12(doze) meses.	UNIDADE	450	747,00
26	DROGAS E MEDICAMENTOS	MIRABEGRONA, CONCENTRAÇÃO:50 MG, ADICIONAL:LIBERAÇÃO PROLONGADA	Atendimento judicial para 12(doze) meses.	UNIDADE	420	2.570,40
27	DROGAS E MEDICAMENTOS	OXIBUTININA CLORIDRATO, DOSAGEM:1 MG/ML, TIPO MEDICAMENTO:XAROPE	Atendimento judicial para 12(doze) meses.	FRASCO	70	2.415,00
28	DROGAS E MEDICAMENTOS	OXIBUTININA CLORIDRATO, DOSAGEM:5 MG	Atendimento judicial para 12(doze) meses.	UNIDADE	1080	810,00
29	DROGAS E MEDICAMENTOS	RIFAXIMINA, CONCENTRAÇÃO:550 MG	Atendimento judicial para 12(doze) meses.	UNIDADE	896	16.414,72
30	DROGAS E MEDICAMENTOS	HIDRÓXIDO DE FERRO III, CONCENTRAÇÃO:20 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	Atendimento judicial para 12(doze) meses.	UNIDADE	25	257,00
31	DROGAS E MEDICAMENTOS	VALSARTANA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO AO SACUBITRIL, CONCENTRAÇÃO:103 MG + 97 MG	Atendimento judicial para 12(doze) meses.	UNIDADE	2880	11.635,20
32	DROGAS E MEDICAMENTOS	SILDENAFILA, COMPOSIÇÃO:SAL CITRATO, CONCENTRAÇÃO:20 MG	Atendimento judicial para 12(doze) meses.	UNIDADE	660	7.583,40

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAO MONLEVADE – MG

CNPJ: 18.401.059/0001-57

RUA GERALDO MIRANDA, 337 - Nossa Senhora da Conceição – 35930-027

(31) 3859-2500



ETP – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 142/2024

33	DROGAS E MEDICAMENTOS	TACROLIMO, DOSAGEM:0,3 MG/G, FORMA FARMACÊUTICA:POMADA	Atendimento judicial para 12(doze) meses.	UNIDADE	120	6.763,20
34	DROGAS E MEDICAMENTOS	VIGABATRINA, DOSAGEM:500 MG	Atendimento judicial para 12(doze) meses.	UNIDADE	900	3.807,00
35	DROGAS E MEDICAMENTOS	ÁCIDO ASCÓRBICO, CONCENTRAÇÃO:1 G	Atendimento judicial para 12(doze) meses.	UNIDADE	450	544,50
36	DROGAS E MEDICAMENTOS	COLECALCIFEROL, CONCENTRAÇÃO:14.000 UI/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO ORAL	Atendimento judicial para 12(doze) meses.	FRASCO	30	641,10
37	STELARA	45 MG SOL INJ CT 1 SER PREENC VD TRANS DISP SEGURANÇA X 0,5 ML	Atendimento judicial para 12(doze) meses.	UNIDADE	8	106.089,44
38	TAPAZOL	10 MG COM CT BL AL PLAS PVC TRANS X 50	Atendimento judicial para 12(doze) meses.	UNIDADE	450	185,22

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) visa fornecer uma descrição abrangente da solução proposta para a aquisição de medicamentos em face de cumprimento de demandas judiciais recebidas pela Assistência Farmacêutica do município de João Monlevade, em conformidade com os requisitos estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021. Isto posto, a escolha da solução encontrou respaldo a partir de uma análise da demanda e dos custos para a aquisição. Logo, trata-se de solução viável do ponto de vista prático e econômico, posto que visa garantir o acesso equitativo e seguro aos tratamentos de saúde necessários para a população. Além disso, é válido mencionar que esta Comissão sugere a contratação mediante licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, nos termos da legislação supracitada, posto que possui padrões de desempenho e qualidade com características gerais específicas, usualmente encontradas no mercado.



JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

No processo licitatório, a adjudicação se dará por item, nos termos do art. 82, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 e da Súmula/TCU 247, a saber: Art. 82: [?] § 1º O critério de julgamento de menor preço por grupo de itens somente poderá ser adotado quando for demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e for evidenciada a sua vantagem técnica e econômica, e o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos deverá ser indicado no edital.

Dessa forma, sugere-se que seja realizada licitação para aquisição dos medicamentos, em conformidade com o § 1º do art. 82 da Lei nº 14.133/2021. Salienta-se que o objetivo do parcelamento é o de melhor aproveitar os recursos disponíveis no mercado e ampliar a competitividade, sendo que este parcelamento é técnica e economicamente viável e não representa perda de economia de escala.

RESULTADOS PRETENDIDOS

Em suma, os resultados pretendidos com a contratação em questão incluem:

- Assegurar o atendimento integral e tempestivo das demandas judiciais por medicamentos, garantindo o acesso dos cidadãos aos tratamentos de saúde necessários para preservar sua vida e dignidade;
- Assegurar que os medicamentos adquiridos atendam aos mais altos padrões de qualidade e segurança, conforme estabelecido pela legislação sanitária e pelas boas práticas de fabricação;



ETP – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 142/2024

- Promover a eficiência na gestão dos recursos públicos, buscando a obtenção dos melhores preços e condições de pagamento para os medicamentos adquiridos.

POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

A presente aquisição não possui relevantes impactos ambientais, contudo será recomendado à empresa contratada adotar práticas de sustentabilidade na aquisição, mediante orientações do art. 6º da IN nº01/2010 (Compras Sustentáveis).

CONCLUSÃO

Perante todo o exposto no presente documento, esta Comissão de Estudo Técnico Preliminar declara viável a contratação ora em tela.

JOAO MONLEVADE, MG - 25 de abril de 2024

Geisiane de Lourdes Almeida



ETP – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 142/2024

Wellington Caetano da Silva

Ana Cláudia Basílio Araújo

Thainara Fernanda da Silva

Jéssica Martins de Oliveira

Jussane Moreira Lacerda



ANÁLISE DE RISCO

OBJETO

Aquisição de medicamentos em face de cumprimento de demandas judiciais recebidas pela Assistência Farmacêutica do município de João Monlevade, visando devidamente assistir à população monlevadense.

ETAPA DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

RISCO 1	PROBABILIDADE	IMPACTO	DANO
Licitação Deserta ou Fracassada	<input type="checkbox"/> Baixa <input checked="" type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta	<input type="checkbox"/> Baixo <input type="checkbox"/> Médio <input checked="" type="checkbox"/> Alto	Impossibilidade da contratação, haja vista o desinteresse do mercado e consequente ausência de propostas na licitação ou a inexistência de proposta que se mostre apta à satisfação do objeto.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	RESPONSÁVEL
PREVENTIVA	<ul style="list-style-type: none">• Estimar o preço de forma equilibrada: nem superestimado e nem subestimado, utilizando parâmetros fidedignos e em acordo com a legislação;• Alinhar a construção do Termo de Referência com as regras de mercado;• Evitar inserir exigências habilitatórias desarrazoadas.	Área Requisitante e Equipe de Planejamento, com o apoio do Setor de Licitações



CONTINGENCIAL	<ul style="list-style-type: none">• Realizar a pesquisa de preço junto aos fornecedores;• Reavaliar a estimativa de preço, readequando à realidade de mercado;• Diretamente contactar os fornecedores para levantar os pontos precários e realizar as correções que se tornarem necessárias.	Área Requisitante com o apoio do Setor de Licitações
----------------------	--	---

RISCO 2	PROBABILIDADE	IMPACTO	DANO
Impugnação ao Edital	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta	<input type="checkbox"/> Baixo <input type="checkbox"/> Médio <input checked="" type="checkbox"/> Alto	Atraso ou anulação do processo licitatório; Retrabalho.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	RESPONSÁVEL
PREVENTIVA	<ul style="list-style-type: none">• Sempre sumeter o Processo à análise da Procuradoria Jurídica, a fim de verificar a existência de irregularidades;• Evitar o excesso de formalismo;• Verificar o teor de impugnações e recursos em contratações similares preexistentes.	Equipe de Planejamento e Agente de Contratação
CONTINGENCIAL	<ul style="list-style-type: none">• Suspender o processo licitatório;• Readequar o Edital com a retirada das causas de	Agente de Contratação



	obstrução do processo licitatório; <ul style="list-style-type: none">• Republicar o Edital.	
--	---	--

RESPONSÁVEIS

Jéssica Martins de Oliveira

Thainara Fernanda da Silva

Wellington Caetano da Silva

Geisiane de Lourdes Almeida

Ana Cláudia Basílio Araújo

DATA DE ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO: 25/04/2024